

## **DECRETO-LEGISLATIVO Nº 01/2014**

“Institui o ‘Prêmio Graça de Camargo de Comunicação’ e dá outras providências”.

**FABIANO W. RUIZ MARTINEZ**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições de seu cargo,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o “Prêmio Graça de Camargo de Comunicação” da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, que será outorgado anualmente a profissionais de comunicação, que se destacarem no exercício de suas atividades em Santa Bárbara d’Oeste.

**Art. 2º** - O “Prêmio Graça de Camargo de Comunicação” será dividido em seis categorias:

- I** – Jornalismo Impresso
- II** – Radiodifusão
- III** – Televisão
- IV** – Fotojornalismo
- V** – Assessoria de Imprensa
- VI** – Jornalismo Digital

**Art. 3º** - O objetivo do “Prêmio Graça de Camargo de Comunicação” é incentivar, reconhecer e valorizar os profissionais de comunicação que trabalham em nosso município.

**Art. 4º** - Aos profissionais premiados, um por categoria, serão conferidos pergaminhos ou placas emitidos pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

**Parágrafo Único** - A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste poderá realizar parcerias com pessoas jurídicas para entrega de outras modalidades de prêmios.

**Art. 5º** - As indicações dos nomes para o recebimento do “Prêmio Graça de Camargo de Comunicação” poderão ser encaminhadas para Diretoria de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, de 1º de fevereiro a 15 de março de cada ano, para serem conferidas pela Comissão Organizadora.

**§ 1º** - As indicações dos nomes para o recebimento do “Prêmio Graça de Camargo de Comunicação” poderão ser feitas apenas por comunicadores que atuam no município de Santa Bárbara d’Oeste, mesmo que a sede das empresas onde trabalham esteja em outra cidade.

**§ 2º** - Cada comunicador receberá da Diretoria de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste uma cédula para votação, que será enviada em seu endereço eletrônico. Poderá ser enviada uma cédula impressa, caso seja solicitada com antecedência no mínimo 15 (quinze) dias antes do término do prazo.

**§ 3º** - Cada comunicador terá o direito de indicar um profissional por categoria para receber o "Premio Graça de Camargo de Comunicação".

**§ 4º** - A Diretoria de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste ficará responsável por reunir os contatos de todos os comunicadores do município de Santa Bárbara d'Oeste e por manter os dados sempre atualizados.

**§ 5º** - O comunicador do município de Santa Bárbara d'Oeste que não receber a cédula para votação até o fim da primeira semana do mês de março de cada ano deverá solicitá-la à Diretoria de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora do "Premio Graça de Camargo de Comunicação" será composta pelos funcionários da Diretoria de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e por cinco vereadores, a serem indicados pelos seus pares.

**Art. 7º** - A Comissão Organizadora será responsável por receber as cédulas de votações e indicar os seis premiados de cada ano.

**Paragrafo Único** – A Comissão Organizadora do "Premio Graça de Camargo de Comunicação" deverá ser constituída na primeira sessão ordinária de cada ano.

**Art. 8º** - A entrega do "Premio Graça de Camargo de Comunicação" será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, na semana do dia 07 de abril de cada ano, quando é comemorado o "Dia do Jornalista".

**Art. 9º** - A divulgação institucional do "Premio Graça de Camargo de Comunicação" deverá ser realizada pela Diretoria de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

**Paragrafo Único** – A divulgação poderá ser complementada com inserções no site oficial da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e vinhetas no programa Momento Legislativo.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, suplementadas se necessário.

**Art. 11º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de fevereiro de 2014.

**FABIANO W. RUIZ MARTINEZ**  
Presidente

**JOSÉ LUIS FORNASARI**  
Vice-Presidente

**GIOVANNI JOSÉ DE BONFIM**  
1º Secretário

**ADEMIR DA SILVA**  
2º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 19 de fevereiro de 2014.

**BRUNO RODRIGUES ARGENTE**  
- Diretor -

Projeto de Decreto-Legislativo nº 19/2013

Autoria: Vereador Fabiano W. Ruiz Martinez - “Pinguim”